

LEI Nº 44/2013.
De 11 de novembro de 2.013.

Dispõe sobre denominação do Conjunto Habitacional Nova Aliança “F”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Conjunto Habitacional Nova Aliança “F”, localizado no distrito de Nova Itapirema do Município de Nova Aliança, passa a denominar-se: “CONJUNTO HABITACIONAL ANGELINA LUCATTO DO PRADO”.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 11 de novembro de 2013.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini
Sup. Rec. Humanos